

Critérios de seleção e classificação dos candidatos inscritos na missão empresarial, para recebimento do apoio financeiro do Sebrae Goiás.

Item	Critérios de Seleção	Meio de Verificação
1	Ser público-alvo das missões empresariais do Sebrae Goiás MEI, ME, EPP, Produtor Rural, Artesão.	<p>1.1) Para MEI, ME, EPP: Apresentar Cartão CNPJ.</p> <p>1.2) Para Produtor Rural: Apresentar CNPJ ou IE, DAP, NIRF, Registro de Pescador.</p> <p>1.3) Para Artesão: Apresentar CNPJ ou Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual.</p>
2	Atuar em atividades econômicas relacionadas ao objetivo da Missão	2.1) (CNAE correlato ao público-alvo previsto por cada missão.).
3	<p>Sócio/proprietário da empresa ou preposto indicado pelo representante legal.</p> <p>A comprovação se dará por meio de declaração emitida pelo representante legal da empresa, tendo a sua assinatura e CPF. O indicado deverá ter vínculo com a empresa por meio de contrato social (sendo sócia ou administradora) ou por meio de contrato de trabalho (CTPS). Somente um participante por empresa poderá participar da missão.</p>	3.1) Declaração emitida pelo representante legal da empresa contendo assinatura e CPF e documentação da pessoa física (CPF e Documento de identificação com foto - RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação - a cópia deverá ser a mesma do documento que será utilizado no embarque aéreo, caso o meio de transporte da missão seja este) que irá participar da missão.

4	Estar adimplente com o SEBRAE/GO	4.1) Consulta por e-mail à Unidade de Finanças (UFI) do Sebrae/GO.
5	Apresentar todos os documentos exigidos no site de inscrição, com preenchimento completo, bem como, os documentos específicos solicitados no ato da divulgação da missão	<p>5.1) Análise de toda a documentação recebida x documentação exigida no comunicado do site de inscrição.</p> <p>5.1.1) Formulário de Inscrição;</p> <p>5.1.2) Contrato social CONSOLIDADO E ATUALIZADO, devidamente registrado;</p> <p>5.1.3) Declaração de porte da empresa (quando aplicável);</p> <p>5.1.4) Documentos pessoais do representante legal e da empresa conforme solicitado no comunicado do site de inscrição;</p> <p>5.1.5) Declaração de preposto para não sócios (quando aplicável).</p>

SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO O CANDIDATO QUE:

- Não apresentar todos os documentos solicitados e/ou encaminhar fora do prazo;
- Não realizar o preenchimento completo da inscrição, com todos os dados solicitados;
- Não se enquadrar nas atividades econômicas previstas na Missão;
- Não se enquadrar no porte (Público-alvo) da Missão;
- Não estiver adimplente com o Sebrae;
- O participante indicado (que irá viajar) não possuir vínculo com a empresa;
- Ultrapassar o limite de vagas disponibilizadas (*Em caso de exceder o número de vagas será seguido o critério de "Ordem de Inscrição" – os primeiros que se inscreverem.*)

CONDIÇÕES GERAIS DE VIAGEM

1. DOS SERVIÇOS - São considerados - serviços contratados - aqueles que estiverem expressamente mencionados no programa de viagem.

2. DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS – Eventuais despesas, que não estiverem incluídas no programa de viagem serão suportadas pelo cliente, tais como: taxas com expedição de documentos, taxa pró-turismo, obtenção de vistos consulares, taxas de embarques (aeroporos ou portos), ingressos de qualquer natureza, taxas com expedição e carregamento de bagagens, malas, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos do frigobar, restaurantes, extraordinárias e serviços de quarto, despesas provenientes de diárias, refeições e deslocamentos quando excedentes às incluídas no programa, que, por qualquer motivo ocorrer como interrupção de estradas e ou fenômenos naturais, dentre outras.

2.1 - Os participantes que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios deverão suportar tais encargos.

2.2 – É condição para participação na missão a existência no pacote ou por parte de cada participante de seguro saúde internacional, que cubra, inclusive, serviço funeral.

3. DA RESPONSABILIDADE CIVIL – As empresas prestadoras de serviços de hospedagem, transporte aéreo, terrestre ou marítimo, atendimento receptivo no local de destino, terceirização de guias turísticos, intérpretes, entre outros serviços que compõe a missão são responsáveis integralmente pela execução de suas obrigações bem como pelos eventuais danos e prejuízos provenientes do serviço por elas prestado.

3.1 – É de inteira responsabilidade do participante o ressarcimento de eventuais prejuízos por sua culpa gerados ao Sebrae/GO e/ou a qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à missão e/ou ocorridos no curso da missão.

3.2 – Caso haja a desistência ou a não participação na missão por qualquer motivo, após a formalização das contratações vinculadas à viagem, o desistente arcará com todos os custos da viagem atualizados, bem como responsabilidades contratuais e prejuízos porventura causados pela sua não participação.

3.3 – O SEBRAE/GO não garante o sucesso do projeto/missão, bem como não se responsabiliza por eventuais impossibilidades não ocorridas por sua culpa.

3.4 – O SEBRAE/GO não se responsabiliza pelos possíveis negócios e transações realizados durante ou em decorrência da missão.

3.5 - O participante está ciente de que qualquer situação decorrente de seu comportamento em território nacional ou estrangeiro será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive suas consequências econômicas e legais.

3.6 - O SEBRAE/GO não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos provenientes de caso fortuito ou força maior.

3.7 - O SEBRAE/GO não se responsabiliza por quaisquer danos e/ou acidentes que porventura aconteçam, não tendo nenhuma solidariedade quanto a eventuais ocorrências na execução do evento, participando somente com o apoio para viabilizar o deslocamento e/ou hospedagem, quando for o caso;

3.8 - O SEBRAE/GO não se responsabilizará, ainda, por eventuais furtos, roubos, extravios, perdas, quebras, ou danos de qualquer natureza, que houver durante a execução do objeto;

3.9 - O participante se responsabiliza pelos danos causados a si e/ou a terceiros, não tendo o SEBRAE/GO nenhuma solidariedade quanto a eventuais ocorrências durante a execução da missão nacional ou internacional;

4. DA HOSPEDAGEM - O local da hospedagem poderá ser alterado caso, por qualquer motivo, houver a possibilidade de que a execução dos serviços fique comprometida, situação em que o hotel se responsabilizará pela nova acomodação.

5. DO TRANSPORTE, BAGAGEM E DOCUMENTAÇÃO – É de responsabilidade do participante o cumprimento de todas as normas legais vigentes relacionadas ao transporte aéreo, terrestre e marítimo, bem como das normas relacionadas à bagagem e porte de documentos, como vistos, seguros, vacinas, passaportes, quantias em dinheiro e qualquer exigência específica para ingressar na cidade e país visitado durante a execução da missão nacional ou internacional.

5.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do passageiro a perda do embarque, que por não se apresentar dentro do horário e local indicados ou sem portar a documentação necessária, respondendo individualmente por consequências de qualquer ordem advindas do fato, inclusive quanto a encargos para eventual embarque em outro voo, se possível e de seu interesse.

5.2 - Algumas alterações podem ocorrer nos vôos contratados, como mudança de companhias aéreas, horários, rotas e/ou conexões, inclusive nos aeroportos de origem e destino, que poderão mudar para aeroportos alternativos. No caso de, por motivos técnicos, operacionais ou decorrentes das condições do tempo, o vôo não se iniciar, apli- car-se-ão as disposições legais pertinentes, descritas nos parágrafos seguintes:

5.2.1 - Quando não for possível o pouso da aeronave no aeroporto de destino por fechamento ou impedimento, a aeronave pousará em outro, podendo ocorrer o traslado por outro meio de transporte. A companhia aérea tem a responsabilidade por seus atos, assim a responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de transporte, é da empresa transportadora.

5.2.2 - O PASSAGEIRO está ciente de que, de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), é considerado tolerável atraso de até 4 horas nos embarques.

5.3 - Transporte Terrestre - É de inteira responsabilidade das empresas de transporte contratadas o devido cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis regulamentadas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e pela Astesp.

5.4 - Bagagem aérea - O PASSAGEIRO está ciente e deverá observar as regras vigentes para transporte de bagagens, que podem variar de acordo com cada empresa transportadora, sendo responsabilidade do passageiro os danos causados por extravios e excessos ou inobservâncias praticadas pelo PASSAGEIRO.

5.5 - Bagagem Terrestre- É permitido a cada passageiro portar uma mala pesando, no máximo, 20 (vinte) quilos para transporte no bagageiro e de um volume com peso máximo de 5 (cinco) quilos e de dimensões compatíveis com o espaço interno, localizado acima dos assentos dos ônibus, para bagagem de mão. É obrigação identificar as bagagens por etiquetas ou notas fiscais de compra, tanto as de mão como pelos volumes, no percurso do roteiro programado. Recomenda-se que documentos, joias, valores, máquina fotográfica, filma- dora, objetos frágeis e afins sejam portados na bagagem de mão, sob vigilância e responsabilidade exclusiva e direta do passageiro.

5.6 - Em missão internacional, o participante fica ciente de que, embora esteja em posse dos documentos e cumpra as exigências feitas ao visitante pelo país a ser visitado, isso não garante o seu direito de ingresso, podendo haver recusa com base exclusiva na soberania daquele país.

5.7 - O participante fica ciente de que qualquer situação decorrente de documentação rejeitada e/ou impedimento na travessia de fronteira, para os roteiros internacionais, é de sua exclusiva responsabilidade.

5.8 - Vacina Febre Amarela - Alguns países exigem certificado de vacinação contra a febre amarela, que deve ser tomada com, no mínimo, 10 dias antes do embarque (válida por 10 anos). Somente será aceito o Certificado Internacional de Vacinação (retire o seu em uma unidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA). Importante: A vacina também é obrigatória ao passageiro que fizer conexão em países que exigem a vacinação, mesmo que o destino final não exija. Confira alguns países que exigem a vacinação: América do Sul: Bolívia, Equador, América Central: Costa Rica; Jamaica e St. Maarten; Barbados, Bahamas África: África do Sul, Egito, Ásia: Camboja, Índia, Indonésia, Nepal, Tailândia, Vietnã Oceania: Austrália, Oriente Médio: Arábia Saudita (Ruh-Riyadh). Leve o Certificado Internacional de Vacinação junto com seus documentos, pois as autoridades sanitárias poderão exigí-lo quando você ingressar no país de destino ou mesmo no retorno ao Brasil, que também exige o Certificado de passageiros provenientes de áreas de risco.

5.9 - Vacinas - tríplice viral. O Ministério da Saúde recomenda a quem vai viajar para o exterior que tome a vacina tríplice viral ao menos 15 dias antes da viagem. A vacina está disponível nos postos de saúde e protege contra sarampo, rubéola e caxumba. Orientação vale principalmente para pessoas que pretendem visitar países da Europa.

5.10 - Protocolos de Segurança COVID

Declaro que sou responsável por cumprir com todas as medidas sanitárias e de segurança relacionadas com o COVID-19, vigentes no momento da viagem, sejam impostas por autoridades do país de origem, trânsito ou destino nacional ou internacional.

O participante declara ter ciência das regras de participação em missões do SEBRAE/GO, e ainda, que com elas concorda.